



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Autor

Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)

Partido

PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Suprime-se o art. 20 da Medida Provisória nº 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

Conforme estabelecido pela Lei N° 12.743, de 19 de dezembro de 2012, a EPL tem como objetivos:

- (i) Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; e
- (ii) Prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aerooviário.

Nestes termos, a empresa deve permanecer vinculada ao Ministério dos Transportes, órgão responsável pelo desenvolvimento das políticas orientadas ao desenvolvimento da infraestrutura logística.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

CD/16896.08305-62

PARLAMENTAR



CD/16896.08305-62